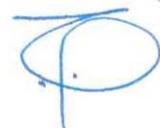


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 013/2008-ANEEL
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SUL S.A. – IESUL**



ABRIL/2010



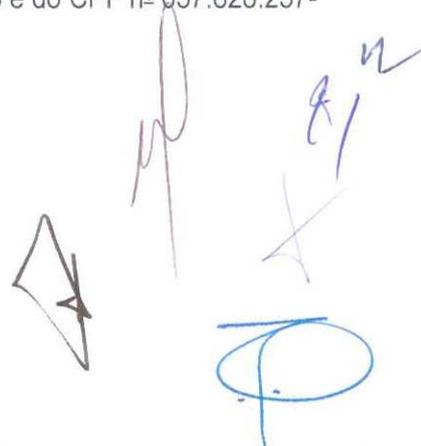
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nº 48500.003652/2009-38.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
013/2008-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SUL S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, nomeado pelo Decreto, sem número, de 10 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 11 de março de 2009, portador do CREA nº 3.818/D – DF e do CPF nº 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, e **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SUL S.A. – IESUL**, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 8º andar, parte, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.111/0001-76, na condição de Concessionária de Transmissão de Energia Elétrica, doravante designada TRANSMISSORA, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor JORGE RODRIGUEZ ORTIZ, portador do RNE nº V-485.971-0 e do CPF nº 232.610.498-63, e seu Diretor Técnico CARLOS EDUARDO ASSUMPCÃO OLESKO, portador do RG nº 077.751-1 e do CPF nº 024.186.359-70, com interveniência e anuência da **CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator nº 1155, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, na forma de seu Estatuto Social representada por seu Presidente CESAR AUGUSTO RAMIREZ ROJAS, portador do RNE nº V 569.540-B e do CPF nº 232.879.588-95 e por seu Diretor JORGE RODRIGUEZ ORTIZ, portador do RNE nº V-485.971-0 e do CPF nº 232.610.498-63; e com interveniência e anuência de **CYMI HOLDING S.A.**, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson nº 231, sala 1701, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.003.107/0001-32, na forma de seu Estatuto Social representada por seu Diretor DANIEL AUGUSTÍN BILAT, portador do RNE nº V342704-V e do CPF nº 058.033.087-73, e por sua Diretora MARIA TERESA BALLESTA LÓPEZ, portadora do RNE nº V319286-6 e do CPF nº 057.828.237-20; considerando que:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



- Nos termos da Resolução Autorizativa nº 2.052, de 18 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2009, retificada em 09 de novembro de 2009, foi realizada a cessão e transferência de ações da TRANSMISSORA para Cymi Holding S.A.,

têm entre si ajustado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 013/2008, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 013/2008-ANEEL formalizar a reestruturação societária da TRANSMISSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos da Resolução Autorizativa nº 2.052, de 18 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2009, retificada em 09 de novembro de 2009, e deste TERMO ADITIVO, considerando o inciso I, letra J, da Décima Segunda Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão nº 013/2008-ANEEL e o que consta no Processo nº 48500.003652/2009-38, a ANEEL anui com a transferência de 50% (cinquenta por cento menos uma ação) das ações da TRANSMISSORA para Cymi Holding S.A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reestruturação societária de IESUL está detalhada no quadro a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA IESUL			
COMPOSIÇÃO ANTES DA REESTRUTURAÇÃO		COMPOSIÇÃO APÓS REESTRUTURAÇÃO	
ACIONISTAS	%	ACIONISTAS	%
CTEEP	99,99	CTEEP	50% mais uma ação
Jorge Rodriguez Ortiz	0,01	Cymi Holding S.A.	50% menos uma ação
TOTAL	100	TOTAL	100

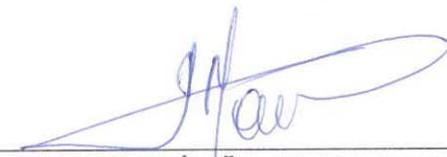
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 013/2008, celebrado em 16 de outubro de 2008, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 11 de MAIO de 2010.

PELA ANEEL:

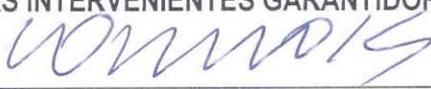

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:


JORGE RODRIGUEZ ORTIZ
Diretor

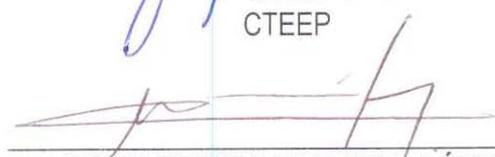

CARLOS EDUARDO ASSUMPTÃO OLESKO
Diretor Técnico

PELAS INTERVENIENTES GARANTIDORAS:

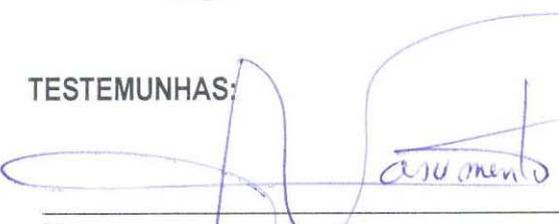

CESAR AUGUSTO RAMIREZ ROJAS
Presidente
CTEEP


JORGE RODRIGUEZ ORTIZ
Diretor
CTEEP


DANIEL AGUSTÍN BILAT
Diretor
CYMI HOLDING S.A.


MARIA TERESA BALLESTA LÓPEZ
Diretora
CYMI HOLDING S.A.

TESTEMUNHAS:


Nome: Jandir Antônio Nascimento
CPF: 057.353.601-59


Nome: RAFAEL BEZOLUCCI GONÇALVES DA MOTA
CPF: 284 026 118-93

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO